

**PORTARIA Nº 114/2024****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 33.606/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **2033/2024**, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor **THIAGO ELIAS TOGNERE**, lotado na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	LOCADORES	OBJETO	PROC. Nº
Nº 022/2022 04/02/2022	<b>AYRTON ALMEIDA MONTEIRO e s/m MARIA JOSÉ SURRAGI MONTEIRO</b>  <b>representados pela MULTI IMOVEIS LTDA-EPP</b>	A locação do imóvel comercial localizado na Rua Mathias de Souza, nº 40 à 48, Santo Antônio, CEP: 29.300-640, Nesta Cidade, matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Cachoeiro de ItapemirimES, conforme Registro da Escritura Pública, sob o nº 35.819 de ordem, no livro 3-AO, fls 12, em 31 de outubro de 1972, à época situado na Rua Capiçoba, nº 28, Bairro Maria Ortiz, Nesta cidade. A presente locação visa atender finalidade pública, sendo o imóvel locado para atender ao Conselho Tutelar Regional	<b>207115/2021</b>

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade.



IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos contratos não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópias dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 203/2022**.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de janeiro de 2024.

**ROSELANE DE ARAUJO LIMA BARREIRA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)**

